



**Art. 18.** A Comissão deve avaliar sempre observando a relação custo-benefício, se há alguma indicação de que um ativo imobilizado ou intangível possa ter sofrido perda por irrecuperabilidade, devendo, neste caso, estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade.

**Art. 19.** Nos casos omissos neste decreto devem-se considerar as orientações contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, devendo, neste caso, serem destacadas.

**Art. 20.** Ficam dispensados dos procedimentos a que se refere este Decreto os bens:

I - Que durante o uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - sujeitos a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - que são destinados à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e

V - Quando adquirido para fins de transformação.

**Art. 21.** Compete ao Controle Interno o acompanhamento da execução das medidas constantes neste Decreto.

**Art. 22** O Controle de Patrimônio encaminhará mensalmente à contabilidade um relatório contendo a síntese de todas as variações ocorridas no patrimônio, bem assim o saldo inicial e final de cada conta patrimonial para que sejam realizados os devidos registros e conciliações no sistema de contabilidade.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete (2017).

**JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábia Maiale de Oliveira  
Código Identificador:CD112361

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 13/2017**

**PODER EXECUTIVO**

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

*Dispõe sobre a ratificação da I Conferência Municipal da Saúde da Mulher, ocorrida em 12 de junho de 2017*

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**:

1) que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

2) o disposto na Resolução nº 537/2016, do Conselho Nacional de Saúde e na Portaria Interministerial nº 1.016/2016;

3) que o eixo temático da conferência visou a implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e as políticas de equidade;

**Resolve:**

**Art. 1º** Ratificar a I Conferência Municipal de Saúde da Mulher, ocorrida em 12 de junho de 2017, com o tema "Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade";

**Art. 2º** O evento foi **coordenado** pelo Conselho Municipal de Saúde e **presidido** pela Secretária Municipal de Saúde;

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Saúde deverá publicar o regimento interno que dispôs sobre a organização, funcionamento e nomeação da comissão organizadora da conferência;

**Art. 4º** As despesas correrão por conta dos recursos orçamentários do(a) gestor(a) municipal de saúde.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que houver em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, ao 01º (primeiro) dia do mês de agosto do ano dois mil e dezessete (2017).

**JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábia Maiale de Oliveira  
Código Identificador:73AB5EDE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**RECURSO TP.2017.07.04.01.ADM**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na (Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê - CE), comunica aos licitantes participantes da TP.2017.07.04.01.ADM, cujo objeto é a formalização do **Termo de Permissão Onerosa**, para exploração dos BOXES, QUIOSQUES e RESTAURANTE do Terminal Rodoviário do município de Massapê-Ce. que, a licitante ANA PATRÍCIA ESTEVO DA PAZ, CPF nº 072.331.148-80, interpôs recurso contra a decisão da comissão de Licitação, ficando desde já, todos os participantes convocados a apresentarem contra razões ao recurso se assim desejarem.**

**MARIA DENISE SOARES AZEVEDO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Fábia Maiale de Oliveira  
Código Identificador:66BF9D2F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2017-SEFIN. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS, VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS JUNTO AS EMPRESAS DE TELEFONIA ESTABELECIDAS FORA DO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL. TIPO: MENOR PERCENTUAL SOBRE A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 30 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,**